



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R. R. LOPES EIRELI**

CPF/CNPJ: **22.548.304/0001-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:47:43 do dia 22/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RF4V220321174743

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.novabrasilandia.mt.gov.br
licitacaonovabrasilandia@outlook.com

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA MUNICIPAL

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL.

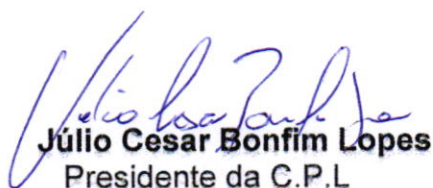
Senhor Procurador,

Tendo em vista as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 com alteração dada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, remetemos a Vossa Senhoria o Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2021, referente à aquisição acima citada, para emissão de parecer.

Retifico que empresa apresentou a melhor proposta. Com isso optamos pela empresa acima citada.

Na oportunidade encaminhamos um modelo de minuta de contrato para análise, caso exista possibilidade de realizar o processo licitatório de dispensa de licitação.

Nova Brasilândia - MT, 23 de março de 2021.


Júlio Cesar Bonfim Lopes
Presidente da C.P.L

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 267
Centro | Nova Brasilândia - MT, 78600-000
CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 263/0001-88
(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 9846 1115





MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
CNPJ Nº 15.023.963/0001-88

www.novabrasilandia.mt.gov.br
josededeus.adv@hotmail.com

PARECER JURÍDICO Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADA: Comissão Permanente de Licitação (designada pela Portaria nº 0055/2021)

OBJETO: Aquisição de materiais de proteção, limpeza e higiene para o enfrentamento decorrente da Covid-19, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Unidades Escolares da rede municipal.

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer jurídico relativo ao procedimento de Dispensa de Licitação, cuja a manifestação possui a força do disposto no inciso VI, artigo 38, da Lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e registrada a dispensa sob o nº 016/2021, que acostada ao feito veio a minuta do termo de contrato.

O processo tramitou pelo setor financeiro e apresenta a devida dotação no orçamento para o exercício 2021, apontando adequadamente os elementos de despesas e a devida reserva financeira.

A Comissão em sua justificativa mencionou a realização de pesquisa de mercado e escolha da proposta mais barata, aduz estar optando pela mais adequada e com potencial de maior vantagem para a administração.

Compulsando os autos percebe-se que houve a devida determinação para a abertura do procedimento pela autoridade superior, bem como ratificação da dispensa.

É, no essencial, o relatório. Passa-se a opinar.





MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
CNPJ Nº 15.023.963/0001-88

www.novabrasilandia.mt.gov.br
josededeus.adv@hotmail.com

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento a Lei federal nº 8.666/1993 e sua atualização posterior, que prevê a Dispensa de Licitação *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”*. A dispensa é autorizada pela Lei, em razão do valor, conforme o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, atualizado pela alínea “a”, inciso II, art. 1º, do Decreto federal nº 9.412/2018.

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do fato de que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pretende adquirir materiais de proteção, limpeza e higiene para serem utilizados quando do retorno das aulas presenciais em toda rede municipal.

O apontamento proposto no orçamento de menor valor, apontado pela Comissão Permanente de Licitação na justificativa, enquadra-se em dispositivos da Lei federal nº. 8.666/1993, com alteração de valor trazidas pelo Decreto federal nº 9.412/2018, referindo-se à dispensa de licitação em função de pequena relevância econômica.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, que foi atualizado pela alínea “a”, inciso II, do art. 1º do Decreto Federal nº 9.412/2018, *in verbis*:

Lei federal nº 8.666/1993

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)





MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
CNPJ Nº 15.023.963/0001-88

www.novabrasilandia.mt.gov.br
josededeus.adv@hotmail.com

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a). convite — até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Decreto federal nº 9.412/2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)." (grifo nosso)

A pessoa jurídica de melhor proposta segundo a escolha da Administração Municipal oferece um valor abaixo do estimado na legislação acima supracitada, sendo este inferior aos 10% (dez por cento) do valor autorizado legalmente para dispensa que atualmente é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) como se extrai do mandamento insculpido no Decreto federal nº 9.412/2018. É de se constatar nos autos que a proposta ofertada pela empresa como de menor valor e de escolha da Administração perfaz o de R\$ 10.213,00 (dez mil duzentos e treze reais), estando este valor abaixo do limite máximo legal estabelecido pelo decreto federal.

Nas palavras do doutor Marçal Justem Filho (2004, p. 236), "*A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.*"

Verifica-se de todo o expendido acima que a lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, deve-se observar as etapas e formalidades, e isso, é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de emergência tão grave, que a demora pusesse em risco a satisfação do interesse público.

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo nº 257

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

Tel. (66) 3385 1277 – Ramal 226 | Cel. (66) 98416.1990





MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

CNPJ Nº 15.023.963/0001-88

www.novabrasilandia.mt.gov.br

josededeus.adv@hotmail.com

No caso em tela, constata-se que na etapa interna a Administração identificou a necessidade a ser atendida, e solicitou ao Setor de Compras 03 (três) orçamentos compatíveis com o objeto, conforme demonstra de mapa comparativo de preços, anexo aos autos, cujo procedimento após devidamente realizado, foi encaminhado à Comissão Permanente de Licitação com vista à realização de justificativa de contratação.

Por fim, considerando que o valor escolhido pela Administração para a aquisição dos materiais supramencionados apresenta na ordem de R\$ 10.213,00 (dez mil duzentos e treze reais), ofertado pela empresa R.R.LOPES EIRELI, CNPJ Nº 22.548.304/0001-20, com endereço comercial, situado na Rua das Violetas, nº 774, bairro Jardim Cuiabá, em Cuiabá-MT, CEP: 78.043-142, encontra-se dentro do limite de dispensa, a qual, verificamos a legalidade da contratação em razão de pequeno valor e a escolha de melhor proposta informada pela Comissão Permanente de Licitação.

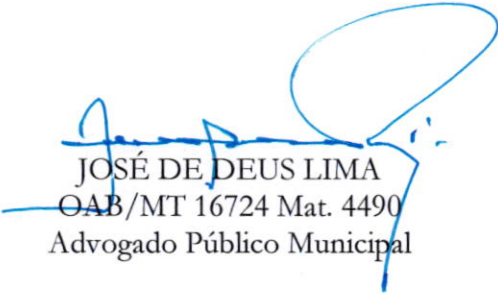
3. CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, ante a adoção de medidas internas que instruem a formalização do procedimento de dispensa de licitação, somos favoráveis a contratação, pela sua legalidade, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 com a atualização posterior dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Por fim, ressalto que, que o presente parecer não é vinculativo, enquadrando-se em meramente opinativo.

É o nosso parecer, *s.m.j.*

Nova Brasilândia, 25 de março de 2021.


JOSÉ DE DEUS LIMA
OAB/MT 16724 Mat. 4490
Advogado Público Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.novabrasilandia.mt.gov.br
licitacaonovabrasilandia@outlook.com

Nova Brasilândia – MT, 25 de março de 2021.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: GABINETE DA PREFEITA
SRA. Mauriza Augusta de Oliveira

Excelentíssima Senhora,

Em atendimento ao expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Ação Social **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL**, solicitando o Processo de Dispensa de Licitação para contratação no valor de **R\$ 10.213,00 (Dez mil duzentos e treze reais)**, tendo em vista o valor estar abaixo do valor de licitação de acordo com art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018. A aquisição será realizada com a empresa **R.R. LOPES EIRELI**, CNPJ: **22.548.304/0001-20** na seguinte forma:

PRAZO DE ENTREGA: Conforme contrato

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 10.213,00 (Dez mil duzentos e treze reais).

Diante do acima disposto, esta Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Atenciosamente,


Julio Cesar Bonfim Lopes
Presidente da C.P.L

Avenida Vereador Genival Nunes Azevedo, nº 267
Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso
CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88
(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461-2415





TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **PROCESSO DE DISPENSA Nº 016/2021**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL.

Nova Brasilândia - MT, 25 de março de 2021.

Mauriza Augusta De Oliveira
Prefeita Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.novabrasilandia.mt.gov.br
licitacaonovabrasilandia@outlook.com.br

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE NÃO HOUVE RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADO PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES E DECISÕES REFERENTE DISPENSA Nº. 016/2021.

Nova Brasilândia – MT, 25 de março de 2021.


JULIO CESAR BONFIM LOPES
PORTARIA Nº. 055/2021

Avenida Vereador Genival Nunes, nº 267
Centro | Nova Brasilândia - Mato Grosso
CEP 78.860-000 | CNPJ 15.033.463/0001-88
(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 3385 2415



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ 15.023.963/0001-88

Termo de Adjudicação

Dispensa

16/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL.

Participante(s) e vencedora(s) da

3995 R.R. LOPES EIRELI

22.548.304/0001-20

TOTAL DO VENCEDOR

R\$ 10.213,000

3995 R.R. LOPES EIRELI

22.548.304/0001-20

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	32970	ADESIVO EDUCATIVO DISTANCIAMENTO KIT COM 12 UNID	UNIDADE	69,000	6,000	414,000
2	32966	ALCOOL EM GEL - GALAO 5 LITROS	UNIDADE	54,000	10,000	540,000
3	32967	ALCOOL LIQUIDO 70% GALAO COM 5 LITROS	UNIDADE	39,000	25,000	975,000
4	32975	BANNER EDUCATIVO COVID HIGIENIZAÇÃO 1,40X0,75 EM LONA ANTI R	un	239,000	2,000	478,000
5	32965	DISPENSER DE PAREDE PARA ALCOOL EM GEL	UNIDADE	36,000	15,000	540,000
6	32968	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	36,000	10,000	360,000
7	32971	LIXEIRA COM TAMPAS SEM PEDAL 100 LITROS	UNIDADE	59,000	8,000	472,000
8	32973	LIXEIRA COM TAMPAS SEM PEDAL 50 LITROS	UNIDADE	165,000	8,000	1.320,000
9	32972	PROTETOR FACIAL FABRICADO EM POLICARBONATO IMPORTADO TR	UNIDADE	15,000	25,000	375,000
10	32969	SABONETE LIQUIDO GALAO 5 LITROS	UNIDADE	25,000	10,000	250,000
11	32974	TAPETE SANITARIO DUO (MOLHADO + SECO JUNTOS) 1,00X0,70 CM	UNIDADE	199,000	3,000	597,000
12	32964	TERMOMETRO DIGITAL CORPORAL COM INFRAVERMELHO, APROVA	UNIDADE	175,000	4,000	700,000
13	32963	TOTEM DISPENSER PARA ALCOOL EM EL - COM ESTRUTURA EM AÇO I	UNIDADE	399,000	8,000	3.192,000

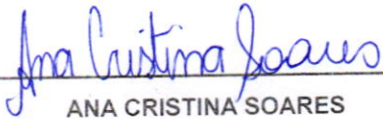
TOTAL DO VENCEDOR

10.213,000

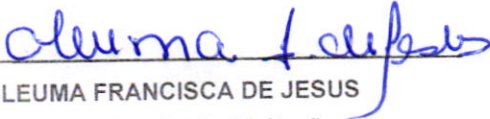
NOVA BRASILANDIA - MT, quinta-feira, 25 de março de 2021



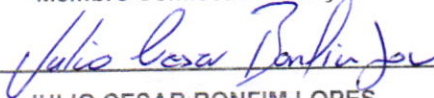
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ 15.023.963/0001-88



ANA CRISTINA SOARES
Membro Comissão Licitação



CLEUMA FRANCISCA DE JESUS
Membro Comissão Licitação



JULIO CESAR BONFIM LOPES
Presidente Comissão Licitação



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ 15.023.963/0001-88

Termo de Homologação

Dispensa N° 16/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL.

Vencedor(es)

Código Nome

3995 R.R. LOPES EIRELI

CPF/CNPJ

22.548.304/0001-20

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

NOVA BRASILANDIA - MT quinta-feira, 25 de março de 2021



MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.novabrasilandia.mt.gov.br
licitacaonovabrasilandia@outlook.com

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.213,00 (Dez mil duzentos e treze reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 com alteração dada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.

CONTRATADA: R.R. LOPES EIRELI, **CNPJ:** 22.548.304/0001-20

HOMOLOGO.

Nova Brasilândia – MT, 25 de março 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL



Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 266
Centro | Nova Brasilândia - Mato Grosso
CEP 78 860 000 | CNPJ 15 028 0001-88
(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 3385 1277



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.novabrasilandia.mt.gov.br
licitacaonovabrasilandia@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.031/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021 de 25/03/2021

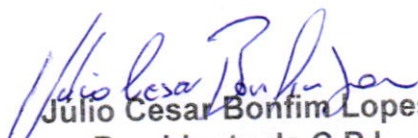
De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL.**

VALOR GLOBAL: R\$ 10.213,00 (Dez mil duzentos e treze reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018

CONTRATADO: R.R. LOPES EIRELI, **CNPJ:** 22.548.304/0001-20

Nova Brasilândia - MT, 25 de março de 2021.


Julio Cesar Bonfim Lopes
Presidente da C.P.L
Portaria 055/2021



ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

Nova Brasilândia, 25 de Março de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

COVID-19: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.031/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021 de 25/03/2021

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **AQUI-SIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL.**

VALOR GLOBAL: R\$ 10.213,00 (Dez mil duzentos e treze reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018

CONTRATADO: R.R. LOPES EIRELI, CNPJ: 22.548.304/0001-20

Nova Brasilândia - MT, 25 de março de 2021.

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

Portaria 055/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 030/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 de 25/03/2021

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para aquisição de toneres e cartuchos de tintas para impressoras, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.587,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018

EMPRESA CONTRATADA: JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA, CNPJ:13.498.158/0001-85

Nova Brasilândia - MT, 25 de março de 2021.

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

Portaria 055/2021

EXTRATO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT

FORNECEDORA REGISTRADA: APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI.

CNPJ: 10.750.752/0001-23

OBJETO: De acordo com a documentação anexa a este processo, fica cancelada a supramencionada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e todos os documentos que dela não produziram efeitos, relativos aos itens registrados

(01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56) constantes da referida ata, com fundamentos no inciso II, art. 79 da Lei federal nº 8.666/1993, por analogia,

inciso II, art. 21 do Decreto federal nº 7.092/2010 e inciso II, do art. 23 do Decreto municipal nº 025/2016.

ASSINATURA: 22 de março de 2021.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 023/2021/SMA/PMNG

PROCESSO Nº. 242/2021

PRAZO: 23/03/2021 à 22/04/2021

CONTRATADO: DJACI PEREIRA DA SILVA - ME

CNPJ: 06.284.443/0001-38

OBJETO: Este contrato tem por objetivo a prestação de serviços para remoção e reinstalação de 21 (vinte e um) postes de distribuição de energia elétrica, incluso equipamentos, mão de obra e serviços de realocação da rede de distribuição de energia elétrica, junto ao Bairro Progresso no Município de Nova Guarita - MT.

VALOR: R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) (GLOBAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

**SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto	Este contrato tem por objetivo a prestação de serviços para remoção e reinstalação de 21 (vinte e um) postes de distribuição de energia elétrica, incluso equipamentos, mão de obra e serviços de realocação da rede de distribuição de energia elétrica, junto ao Bairro Progresso no Município de Nova Guarita - MT.
Favorecido	DJACI PEREIRA DA SILVA - ME CNPJ: 06.284.443/0001-38
Prazo de execução	23 de Março à 22 de Abril de 2021.
Valor global	R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).
Fundamento Legal	Como bem determina o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, este contrato tem como base a dispensa de licitação nos termos do art. 24, I da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal Nº. 9.412/2018 de 18 de junho de 2018.
Justificativa	Anexa aos autos do processo

